



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 957

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Terceiro Setor</b> .....	3
Extrato - Termo de Colaboração .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 957

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 873, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar a data da folga compensatória em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral da servidora pública municipal **MARIELI CAROLAINÉ DE FREITAS**, Monitor de Transporte Escolar, constante na Portaria nº 704, de 24/10/2024, conforme a seguir:

Período Requerido	Período Atual
06/01/2025	24/01/2025
07/01/2025	27/01/2025

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº 876, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar a data da folga compensatória em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral da servidora pública municipal **IANARA FACHOLI ZAMBRINI BARRETO DE OLIVEIRA**, Escriturário II, constante na Portaria nº 693, de 23/10/2024, conforme a seguir:

Período Requerido	Período Atual
24/11/2024	24/11/2025
25/11/2024	25/11/2025

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº 877, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar a data da folga compensatória em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral da servidora pública municipal **BRUNA SESTARI DOS SANTOS**, PEB I, constante na Portaria nº 785, de 05/12/2024, conforme a seguir:

Período Requerido	Período Atual
16/12/2024	11/12/2024

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº 878, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar a data da folga compensatória em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral da servidora pública municipal **MAYSA DE PAULA PAIVA**, Escriturário I, constante na Portaria nº 738, de 12/11/2024, conforme a seguir:

Período Requerido	Período Atual
20/12/2024	18/06/2025
13/01/2025	16/12/2024

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº 879, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 98 da Lei n.º 9.504/1997 garante que os "eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 079, de 01 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** finalmente a Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, Juízo da 117ª Zona Eleitoral - Santo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 957

Página 3 de 3

Anastácio/SP;

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** - Conceder folga compensatória às servidoras abaixo relacionadas, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral e da resolução do TSE.

Servidor(a)	Cargo	Dias
Alessandra Scandelai Nascimento	Enfermeiro	02/01/2025, 03/01/2025, 21/01/2025 e 23/01/2025.
Elisandra de Freitas Ioppe	Auxiliar de Serviços Gerais	30/12/2024, 02/01/2025, 03/01/2025 e 20/01/2025.
Evelyn Bento Guinossi	Escriturário I	17/01/2025, 04/07/2025, 13/10/2025 e 24/11/2025.
Tatiani Maris Seleguini Restani	Escriturário I	27/12/2024 e 30/12/2024.
Edvanea Andrade Rosa	PEB I	04/08/2025, 05/08/2025, 18/08/2025 e 19/08/2025.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

### Terceiro Setor

### Extrato - Termo de Colaboração

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2024

Contratante: Município de Santo Anastácio

Colaboradora: Lar de Menores Dr. Arthur Ramos e Silva Junior - Divina Providência de Santo Anastácio-SP

Objeto: custear serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na forma de atendimento aos mesmos, pela Colaboradora.

Valor total: R\$ 155.750,40

Vigência: de 01/01/2025 até 31/12/2025

Assinatura: 20/12/2024

Gestor da Parceria: Elizete Ferreira Leme - servidora pública municipal